

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO CONJUNTO Nº 28, DE 7 DE AGOSTO DE 2013**

Altera o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho para o exercício de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2013, nos termos do art. 48 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art. 2º Fica revogado o Ato Conjunto nº 26/2013 - TST.CSJT.GP de 8 de julho de 2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

ANEXO

**CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

*Artigo 48, §2º, da Lei Nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO 2013)*

*Em R\$ 1,00*

Até o mês	Pessoal e Encargos Sociais	Precatórios e RPV	Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital	Total Geral
ATÉ JULHO	7.756.313.653	552.136.810	1.244.034.073	9.552.484.536
ATÉ AGOSTO	8.724.684.734	552.136.810	1.416.144.806	10.692.966.350
ATÉ SETEMBRO	9.689.594.881	552.136.810	1.588.255.538	11.829.987.229
ATÉ OUTUBRO	9.687.513.085	552.136.810	1.760.366.271	12.966.605.629
ATÉ NOVEMBRO	10.654.102.548	552.136.810	1.932.477.004	14.407.228.879
ATÉ DEZEMBRO	11.922.615.065	552.136.810	2.104.587.737	15.023.855.877

*(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).*

*(2) Excluídas Fontes 0150 e 0181. (Fte 0300 - R\$ 109.256.930,00).*

*((3) Deduzido bloqueio de Crédito de Projeto Ug 080024 TRT da 22ª Região e compensação Crédito Extraordinário (Fte 0100 - R\$ 17.985.568,92).*

*(4) Contingenciamento Portaria Conjunta nº 02, do STF, de 29 de maio de 2013, DOU 31 /5/ 2013.*